

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Pelo segundo ano consecutivo, a Subprefeitura da Área Continental realizará o Concurso Fotográfico e Literário em comemoração aos 20 anos de sua inauguração, e os 109 anos da Área Continental, completados neste ano.

Esta iniciativa tem o peso de possibilitar trazer destaque à realidade dos bairros existentes na região, bem como às demandas existentes, o que desenvolve o senso crítico e a consciência dos jovens para questões relevantes da nossa cidade, uma vez que o concurso destina-se a todas as escolas municipais, estaduais e particulares do município.

O tema "Do lado de cá da ponte - o cotidiano da Área Continental", é distribuído em duas partes: o concurso fotográfico, para os alunos do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental e o concurso literário, para os alunos do 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental.

Desta forma cria-se um estímulo para o desenvolvimento sociocultural e participação ativa da juventude nas questões municipais.

Assim, considerando a importância de uma iniciativa tão profícua para nossos jovens,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 42/19 - DOCUMENTO N.º 1329/19

Cria o Concurso Fotográfico e Literário comemorativo ao aniversário da Área Continental e da inauguração da Subprefeitura.

Art. 1.º - Fica instituído o Concurso Fotográfico e Literário, destinado aos alunos do Ensino Fundamental das escolas municipais, estaduais e particulares do Município.

Art. 2.º - O Concurso realizar-se-á anualmente, com inscrições entre os meses de abril e maio, seguidas por apuração e premiação.

Art. 3.º - A premiação dar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, sempre entre o meio e o fim do mês de junho, com entrega de certificados aos vencedores do 1.º ao 5.º lugares, em Sessão Solene.

Art. 4.º - O tema do concurso, "Do lado de cá da ponte - o cotidiano da Área Continental", não tem alteração, uma vez que a ideia é trazer destaque à Área Continental e suas demandas.

Art. 5.º - O concurso é dividido em duas partes: o concurso fotográfico, destinado aos alunos do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental e o concurso literário, destinado aos alunos do 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 11 de abril de 2019.

a) ANDRÉ CARIOCA